



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL  
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**PROCESSO LICITATÓRIO COREN/RS Nº 003/06**

**MODALIDADE : TOMADA DE PREÇO**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**Local: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul–COREN/RS  
Rua dos Andradas, nº 1560 – 18º Andar  
Porto Alegre/RS – 90.020-010 – Fone: (51) 3224.3688**

**Habilitação : 19/04/2006**

**Proposta : 05/05/2006**

**O Presidente da Comissão de Licitações do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN/RS, torna público que nos termos da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8883/94, realizará Processo de Licitação nº 003/06 na modalidade Tomada de Preço. Tipo: menor preço. OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática. Participarão Empresas Nacionais que venham a se cadastrar no COREN/RS de acordo com o preconizado pelo Edital. O recebimento dos documentos referente à **habilitação** se dará até o dia 19/04/2006 às 17:15min., e a entrega das **propostas** será dia 05/05/2006 às 10:00 horas, no endereço do COREN/RS, acima mencionado.

**1 – DO OBJETO**

**1.1 - Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, convida Vossas Senhorias a se cadastrarem a fim de participar da licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos do presente EDITAL, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática conforme descrição abaixo:**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**ITEM 1 -> COMPUTADORES**

**A) Computador PC - Quantidade: 04**

Especificações:

- Processador, com velocidade de clock de no mínimo de 3.20 GHz, memória cache L2 de 1 MB, barramento frontal de 800 MHz e arquitetura de 90 nm;
- Placa-Mãe, compatível com o processador, suporte a memória DDR 400 MHz, suporte mínimo de 2 GB de memória Dual Channel, suporte FSB 800 MHz, 4 interface Serial ATA, mínimo 2 slots PCI, slot PCI Express x1, 8 interfaces USB 2.0, Som, Vídeo e Rede 10/100 integrados a placa-mãe(on-board);
- Memória, 1 GB de memória RAM, DDR 400 MHz e PC-3200;
- Disco Rígido, capacidade de armazenamento de 120 GB, buffer de 8 MB, 7200 RPM e interface Serial ATA;
- Gravador Interno de CD e Leitor de DVD, velocidade de leitura de CD 52X, velocidade de escrita CD-R 52X, velocidade de escrita de CD-RW 32X , velocidade de leitura de DVD de 16X, interface IDE / ATAPI, buffer de 2 MB e na cor preto;
- Unidade de disquete de 3 ½”, capacidade de 1,44 MB, interno e na cor preto;
- Gabinete, mínimo de 04 baias e na cor Preto;
- Caixas de som, par de caixas de som multimídia amplificadas, conectáveis a placa de som e com controles liga/desliga, volumes frontais e na cor preto;
- Fonte ATX, com potência mínima de 500 Watts e conectores Serial ATA;
- Manuais de instalação e operação impressos;
- Todos os drivers ou programas necessários para instalação e manutenção devem acompanhar o equipamento em disquete ou CD-ROM;
- Todos os programas e/ou aplicativos pré-instalados, deverão ter uma memória em CD-ROM;
- Todos os componentes deverão vir montados no gabinete e em perfeito funcionamento;
- Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;
- Garantia mínima de 01 ano.
- Garantia do Processador e da placa-mãe, mínima de 03 anos.

\*

**B) Computador PC - Quantidade: 02**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

Especificações:

- Processador, com velocidade de clock de no mínimo de 3.20 GHz, memória cache L2 de 1 MB, barramento frontal de 800 MHz e arquitetura de 90 nm;
- Placa-Mãe, compatível com o processador, suporte a memória DDR 400 MHz, suporte mínimo de 2 GB de memória Dual Channel, suporte FSB 800 MHz, 4 interface Serial ATA, mínimo 1 slots PCI Express de 16x, mínimo 4 slots PCI, 1 slot PCI Express 1x, 8 interfaces USB 2.0, Som e Rede 10/100 integrados a placa-mãe(on-board);
- Memória, 512 MB de memória RAM, DDR 400 MHz e PC-3200;
- Placa de Vídeo(off-board), memória de no mínimo 128 MB e 64 Bit DDR, BUS PCI Express 16X;
- Disco Rígido, capacidade de armazenamento de 120 GB, buffer de 8 MB, 7200 RPM e interface Serial ATA;
- Gravador Interno de CD e Leitor de DVD, velocidade de leitura de CD 52X, velocidade de escrita CD-R 52X, velocidade de escrita de CD-RW 32X , velocidade de leitura de DVD de 16X, interface IDE / ATAPI, buffer de 2 MB e na cor preto;
- Unidade de disquete de 3 ½”, capacidade de 1,44 MB, interno e na cor preto;
- Gabinete, mínimo de 04 baias e na cor Preto;
- Caixas de som, par de caixas de som multimídia amplificadas, conectáveis a placa de som e com controles liga/desliga, volumes frontais e na cor preto;
- Fonte ATX, com potência mínima de 500 Watts e conectores Serial ATA;
- Manuais de instalação e operação impressos;
- Todos os drivers ou programas necessários para instalação e manutenção devem acompanhar o equipamento em disquete ou CD-ROM;
- Todos os programas e/ou aplicativos pré-instalados, deverão ter uma memória em CD-ROM;
- Todos os componentes deverão vir montados no gabinete e em perfeito funcionamento;
- Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;
- Garantia mínima de 01 ano.
- Garantia do Processador e da placa-mãe, mínima de 03 anos.

\*

**C) Computador PC - Quantidade: 06**

Especificações:



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

- Processador, com velocidade de clock de no mínimo de 3.20 GHz, memória cache L2 de 1 MB, barramento frontal de 800 MHz e arquitetura de 90 nm;
- Placa-Mãe, compatível com o processador, suporte a memória DDR 400 MHz, suporte mínimo de 2 GB de memória Dual Channel, suporte FSB 800 MHz, 4 interface Serial ATA, mínimo 2 slots PCI, slot PCI Express x1, 8 interfaces USB 2.0, Som, Vídeo e Rede 10/100 integrados a placa-mãe(on-board);
- Memória, 512 MB de memória RAM, DDR 400 MHz e PC-3200;
- Disco Rígido, capacidade de armazenamento de 120 GB, buffer de 8 MB, 7200 RPM e interface Serial ATA;
- Gravador Interno de CD e Leitor de DVD, velocidade de leitura de CD 52X, velocidade de escrita CD-R 52X, velocidade de escrita de CD-RW 32X , velocidade de leitura de DVD de 16X, interface IDE / ATAPI, buffer de 2 MB e na cor preto;
- Unidade de disquete de 3 ½”, capacidade de 1,44 MB, interno e na cor preto;
- Gabinete, mínimo de 04 baias e na cor Preto;
- Caixas de som, par de caixas de som multimídia amplificadas, conectáveis a placa de som e com controles liga/desliga, volumes frontais e na cor preto;
- Fonte ATX, com potência mínima de 500 Watts e conectores Serial ATA;
- Manuais de instalação e operação impressos;
- Todos os drivers ou programas necessários para instalação e manutenção devem acompanhar o equipamento em disquete ou CD-ROM;
- Todos os programas e/ou aplicativos pré-instalados, deverão ter uma memória em CD-ROM;
- Todos os componentes deverão vir montados no gabinete e em perfeito funcionamento;
- Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;
- Garantia mínima de 01 ano.
- Garantia do Processador e da placa-mãe, mínima de 03 anos.

\*

**D) Computador PC - Quantidade: 06**

Especificações:

- Processador, com velocidade de clock de no mínimo de 3.20 GHz, memória cache L2 de 1 MB, barramento frontal de 800 MHz e arquitetura de 90 nm;
- Placa-Mãe, compatível com o processador, suporte a memória DDR 400 MHz, suporte mínimo de 2 GB de memória Dual Channel, suporte FSB 800 MHz, 4 interface Serial



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

- ATA, mínimo 2 slots PCI, slot PCI Express x1, 8 interfaces USB 2.0, Som, Vídeo e Rede 10/100 integrados a placa-mãe(on-board);
- Memória, 512 MB de memória RAM, DDR 400 MHz e PC-3200;
  - Disco Rígido, capacidade de armazenamento de 120 GB, buffer de 8 MB, 7200 RPM e interface Serial ATA;
  - Leitor de CD interno, interface IDE / ATAPI e na cor preto;
  - Unidade de disquete de 3 ½”, capacidade de 1,44 MB, interno e na cor preto;
  - Gabinete, mínimo de 04 baias e na cor Preto;
  - Caixas de som, par de caixas de som multimídia amplificadas, conectáveis a placa de som e com controles liga/desliga, volumes frontais e na cor preto;
  - Fonte ATX, com potência mínima de 500 Watts e conectores Serial ATA;
  - Manuais de instalação e operação impressos;
  - Todos os drivers ou programas necessários para instalação e manutenção devem acompanhar o equipamento em disquete ou CD-ROM;
  - Todos os programas e/ou aplicativos pré-instalados, deverão ter uma memória em CD-ROM;
  - Todos os componentes deverão vir montados no gabinete e em perfeito funcionamento;
  - Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;
  - Garantia mínima de 01 ano.
  - Garantia do Processador e da placa-mãe, mínima de 03 anos.

\*

---

**E) Computador PC - Quantidade: 06**

Especificações:

- Processador, com velocidade de clock de no mínimo de 3.20 GHz, memória cache L2 de 1 MB, barramento frontal de 800 MHz e arquitetura de 90 nm;
- Placa-Mãe, compatível com o processador, suporte a memória DDR 400 MHz, suporte mínimo de 2 GB de memória Dual Channel, suporte FSB 800 MHz, 4 interface Serial ATA, mínimo 2 slots PCI, slot PCI Express x1, 8 interfaces USB 2.0, Som, Vídeo e Rede 10/100 integrados a placa-mãe(on-board);
- Memória, 2 GB de memória RAM, DDR 400 MHz e PC-3200;
- Disco Rígido, capacidade de armazenamento de 120 GB, buffer de 8 MB, 7200 RPM e interface Serial ATA;
- Leitor de CD interno, interface IDE / ATAPI e na cor preto;
- Unidade de disquete de 3 ½”, capacidade de 1,44 MB, interno e na cor preto;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

- Gabinete, mínimo de 04 baias e na cor Preto;
- Caixas de som, par de caixas de som multimídia amplificadas, conectáveis a placa de som e com controles liga/desliga, volumes frontais e na cor preto;
- Fonte ATX, com potência mínima de 500 Watts e conectores Serial ATA;
- Manuais de instalação e operação impressos;
- Todos os drivers ou programas necessários para instalação e manutenção devem acompanhar o equipamento em disquete ou CD-ROM;
- Todos os programas e/ou aplicativos pré-instalados, deverão ter uma memória em CD-ROM;
- Todos os componentes deverão vir montados no gabinete e em perfeito funcionamento;
- Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;
- Garantia mínima de 01 ano.
- Garantia do Processador e da placa-mãe, mínima de 03 anos.

\*

**F) Mouse Óptico - Quantidade: 58**

Especificações:

- Mouse, tipo de conector PS/2, óptico, com Scrool, dois botões e na cor preto.
- Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;

\*

**G) Teclado - Quantidade: 58**

Especificações:

- Teclado, padrão ABNT2 (português), com tipo de conector PS/2 e na cor preto.
- Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;

**ITEM 2 -> MONITORES**

**A) Monitor LCD 17” - Quantidade: 58**

Especificações:

- Monitor LCD, com diagonal 17”, resolução 1280 X 1024 @ 75Hz, Pixel Pitch 0,264mm, ângulo de visão 160° / 160° (H / V), frequência horizontal 30 – 81KHz e vertical 56 –



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- 75Hz, número de cores de 16,2 milhões tempo de resposta de 8ms, consumo máximo de 34W normal e até 1W em suspenso(standby) e na cor preto;
- Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;
  - Garantia mínima de 01 ano.

### ITEM 3 -> ESTABILIZADORES

#### A) Estabilizador 500 VA - Quantidade: 34

##### Especificações:

- Estabilizador, com potência nominal de 500VA, tensão de entrada 115/220V, tensão de saída 115V e mínimo de 4 tomadas de saída;
- Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;
- Garantia mínima de 01 ano.

### ITEM 4 -> NO-BREAK's

#### A) No-Break 1200 VA - Quantidade: 6

##### Especificações:

- No-Break, com potência nominal de 1200VA, tensão de entrada 115/220V, tensão de saída 115V, bateria interna, conexão de espera para bateria externa, mínimo de 4 tomadas de saída;
- Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;
- Garantia mínima de 01 ano.

### ITEM 5 -> SWITCH

#### A) Switch - 48 Portas 10/100 + 2 Portas 10/100/1000 - Quantidade: 1

##### Especificações:

- Switch, 48 Portas 10BASE-T/100BASE-TX, 2 portas 10 BASE-T/100 BASE-TX/1000 BASE-T e Interface de cabeamento: RJ-45, com suportes para fixação em rack;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

- Switch com 48 portas autosensing 10BASE-T/100BASE-TX e 2 (duas) portas 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T, Interface de cabeamento RJ-45, comutação full-rate nonblocking em todas as portas Ethernet, controle de fluxo e autosensing full e half-duplex; filtro multicast Layer 2, suporte a VLAN 802.1Q , RMON, priorização de tráfego 802.1p e snooping IGMP;
- Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;
- Garantia mínima de 01 ano.

**ITEM 6 -> IMPRESSORAS**

**A) Impressora Laser - Quantidade: 7**

Especificações:

- Impressora Laser monocromática, velocidade de impressão mínima de 22ppm, ciclo de copia de no mínimo 10.000 páginas por mês, capacidade de saída mínima de 125 folhas, resolução mínima de 1.200 X 1.200dpi, conectividade porta USB 2.0 e porta paralela compatível com IEEE 1284-B, opção para porta ethernet, memória padrão mínima de 16 MB, impressão duplex automática, compatível com Microsoft® Windows® 98, 2000, Server 2003, XP 32-Bit, XP 64-Bit, faixa de umidade para operação 20 a 80% RH, faixa de temperatura para operação 10°C a 32,5°C, alimentação 110 a 127VCA(+/- 10%) e 50/60 Hz(+/- 2 Hz);
- Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;
- Garantia mínima de 01 ano.

**ITEM 7 -> TERMINAIS ULTRA THIN CLIENT**

**A) Terminal Ultra Thin Client - Quantidade: 34**

Especificações:

- Conversor especial para teclado, mouse e monitor; com duas entradas PS2 onde são conectados teclado e mouse, uma entrada DB15 para monitor de Vídeo; uma entrada RJ-45; botão de liga/desliga, uma saída de som, sem limite de distância entre o terminal e o host(computador), conexão através de rede ethernet ou até mesmo remotamente; acompanhado de fonte de energia bi-volt, cd de instalação com software, cabo de rede Lan e manuais.
- Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

- Garantia mínima de 01 ano.

**ITEM 08 - LICENÇAS**

**A) Licenças de Microsoft Windows XP Professional Português (Br) FPP - Quantidade: 20**

Especificações:

- Windows XP Professional Brazilian CD w/SP2 - Part Number: E85-02668;
- Em embalagem original, acompanhadas de manuais e cds de instalação e respectiva chave de ativação.
- Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;

\_\_\_\_\_ \*

**B) Licenças “Open” de Microsoft Office Standard Edition 2003 Português (Br) - Quantidade: 13**

Especificações:

- Office 2003 Win32 Brazilian OLP NL - Part Number: 021-06687.
- Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;

\_\_\_\_\_ \*

**C) Licenças de Microsoft Office Standard Edition 2003 Português - Atualização (upgrade) - Quantidade: 18**

Especificações:

- Office Standard Edition 2003 Português VUP (Value Upgrade – Atualização) - Part Number: 021-06412;
- Em embalagem original, acompanhadas de manuais e cds de instalação e respectiva chave de ativação.
- Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;

\_\_\_\_\_ \*

**D) Licenças “Open” de CAL Windows Server 2003 Português (Br) por Dispositivo - Quantidade: 50**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

Especificações:

- Windows Server CAL 2003 Brazilian OLP NL Device CAL - Part Number: R18-00769.
- Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;

\*

**E) Licença “Open” de SQL Server 2005 - Quantidade: 1**

Especificações:

- SQL Svr Standard Edtn 2005 Win32 English OLP NL 1 Processor License - Part Number 228-03182.
- Todos os componentes devem conter sua marca e modelo definido;

**2 – DA HABILITAÇÃO (Envelope “A”)**

**2.1** – Data: até dia 19/04/2006 às 17:15min.

**2.2** - Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os documentos (**ENVELOPE “A”**), constantes dos artigos 28 à 31 da Lei nº 8666/93, a seguir relacionados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado ainda, documento de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social – CND emitida pelo INSS;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- f) Certidões para com as Fazendas: **Federal** quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da República e quanto aos tributos e Contribuições Federais, pela Secretaria da Receita Federal / MF, **Estadual e Municipal ou do Distrito Federal**, quanto aos respectivos tributos e contribuições ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Declaração de que a licitante não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

### *E ainda:*

- h) Comprovação da existência de Assistência Técnica Autorizada, no Estado do Rio Grande do Sul, para os produtos oferecidos na proposta.

**2.3** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por tabelião de notas ou com a apresentação dos originais, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, para autenticação pela Comissão de Licitação.

**2.4** – Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

**2.5** – Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados; na falta desta informação não serão aceitos pela Comissão de Licitação, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento, comprovando a prorrogação de seu prazo de validade.

**2.6** – Todos os documentos e certidões serão relativos à sede da licitante e ao local da Licitação, e deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel tamanho A4.

**2.7** – A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com o exigido neste instrumento, implicará a **automática inabilitação** da licitante.

### **3 – DA PROPOSTA (Envelope’B’)**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL  
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**3.1** – Data: 05/05/2006 às 10 horas.

**3.2** - Deverá ser apresentada uma proposta para cada item relacionado na Cláusula 1º deste Edital, denominado envelope B (um envelope para cada item).

**3.3** - Cada proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com o nome da empresa, endereço completo, número do telefone e telefax, **sem emendas, entrelinhas, rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão;**

**3.3.1** – conter a referência do objeto, descritas nas alíneas de cada item (a, b, c, ...) desta licitação, valor unitário de valor total do lote;

**3.3.2** – ser assinadas em sua parte final e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

**3.4** – A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, em 1 (uma) via original, nela constando o preço dos objetos a serem adquiridos, discriminados de acordo com cada item, com a soma dos objetos, chegando ao **valor total** por item. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE.

**3.5** – O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, frete, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.

**3.6** – Deverá constar ainda o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, **ficando desclassificada a licitante que apresentar prazo inferior.**

**3.7** – Será também motivo de desclassificação da proposta o não atendimento às exigências deste Edital, ou a apresentação de preços excessivos, ou manifestamente inexecutáveis.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**3.8** – A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente Edital.

### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

#### **4.1 – ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Este envelope deverá ser endereçado à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2006.**

**4.1.1** – Até o dia **19/04/2006** às **17:15min**, os licitantes interessados entregarão os documentos referentes à **HABILITAÇÃO**, em envelope denominado “A”, de acordo com o item 2 deste Edital na sede do COREN/RS, após, em reunião fechada, a se realizar na sede deste Conselho, onde participarão os membros da Comissão de Licitação do COREN/RS composta por: Dr. Nilton Cabral Silva – Assessor Jurídico – Presidente da Comissão, Louize Merye Lyra – Assessora Administrativa, Dr<sup>a</sup>. Enf<sup>a</sup>. Helena Pontremoli Zabluk – Enfermeira Fiscal e pelo Dr. Darci Kubiack – Assessor Contábil e Luciane Rocha Model – Secretária, onde o Presidente da Comissão abrirá os trabalhos, a fim de analisar os documentos apresentados pelos Licitantes e julgará as empresas Habilitadas e Inabilitadas para a próxima fase do processo, enviando para cada uma delas, correspondência informando sua situação.

#### **4.2 – ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

Este envelope deverá ser endereçado à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2006.**

**4.2.1** – No dia **05/05/2006** às **10:00** horas, os licitantes considerados habilitados na fase anterior entregarão as **PROPOSTAS** na sede deste Conselho, onde se reunirão junto com os membros da Comissão de Licitação do COREN/RS: Dr. Nilton Cabral Silva – Assessor Jurídico – Presidente da Comissão, Louize Merye Lyra – Assessora Administrativa, Dr<sup>a</sup>. Enf<sup>a</sup>. Helena Pontremoli Zabluk – Enfermeira Fiscal, Luciane da Rocha Model – Secretária. O Presidente da Comissão de Licitação abrirá os trabalhos chamando à mesa os representantes dos Licitantes habilitados presentes a fim de avaliarem os documentos, conforme dita a Lei 8666/93 das Licitações, Art. 22, § 2º.

As referidas propostas serão submetidas a análise e parecer técnico de profissional devidamente habilitado a fim de julgar se as características indicadas em cada documento correspondem as identificações do edital detalhado, encerrando-se a reunião e dando um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a critério da Comissão de Licitações, para a nova reunião a fim de divulgar os Pareceres Técnicos, valores e conseqüentemente, o vencedor do Processo Licitatório, quando do encerramento dos trabalhos, elaborar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação do COREN/RS e pelas LICITANTES presentes.

**4.3** - Nas sessões públicas, a LICITANTE poderá se fazer representar por procuradores ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo seu representante legal, a quem será conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos da LICITAÇÃO.

**4.4** - Não serão aceitos pela Comissão de Licitação quaisquer documentos que sejam encaminhados via fax ou por meio eletrônico.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL  
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS  
PROPOSTAS**

**5.1** – A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, a habilitação das licitantes, emitindo e enviando para as empresas consideradas habilitadas o “**Certificado de Habilitação**”.

**5.2** – Após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura das propostas de preço, das empresas declaradas habilitadas, conforme preconizado no sub-item 4.2 deste Edital.

**5.3** – O julgamento da Comissão de Licitação será por item, sendo declarada uma vencedora, item á item.

**5.4** – Será considerada vencedora do item a licitante que apresentar proposta que, atendidas todas as condições deste instrumento, apresentar o menor preço.

**5.5** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, de acordo com a Lei 8666/96, Art. 45, § 2º.

**5.6** – Serão desclassificadas as propostas:

**I.** que não atendam às exigências do Edital da licitação;

**5.7** – Não será considerado, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**6 – DOS IMPEDIMENTOS**

**6.1** – Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:

**a)** Empregado, dirigente ou Conselheiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL  
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

- b) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, membros titular ou suplente da Comissão de Licitação do COREN/RS;
- c) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados ou dirigentes do COREN/RS.

**7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1** – É admissível recurso nas fases previstas nesta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

**7.2** – Os recursos serão dirigidos ao Presidente do COREN/RS, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhar para apreciação e decisão do Presidente do COREN/RS.

**7.3** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

**8 – PRAZO DE ENTREGA**

**8.1** – O prazo de entrega dos objetos alvo deste Processo Licitatório será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

**8.2** – A entrega dos objetos será realizada no seguinte endereço:  
Rua dos Andradas nº 1560 – 18º Andar – Galeria Malcon - Centro  
Porto Alegre/RS.

**9 – DO PAGAMENTO**

**9.1** – O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas fixas, na seguinte forma:



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

- 1ª Parcela** -> Na data de entrega dos objetos licitados;  
**2ª Parcela** -> Trinta dias após a entrega dos objetos;  
**3ª Parcela** -> Sessenta dias após a entrega dos objetos.

**10 – DAS PENALIDADES**

**10.1** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- I.** multa na forma prevista no item seguinte;
- II.** suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**10.2** – O COREN/RS aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

- I.** de 10% (dez por cento) do valor total da compra, a contar do 1º dia de atraso na entrega dos objetos licitados, de acordo com o que estabelece o item 8.
- II.** Após o 10º dia de atraso, será acrescido juros de 1% ao mês sobre o valor do Contrato.

**10.3** – As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

**10.4** – Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**10.5** – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**11 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**11.1** – A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**11.2** – A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

**11.3** – A anulação da presente LICITAÇÃO, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**11.4** – Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

**12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Não havendo expediente na hora marcada para a abertura da LICITAÇÃO, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

**12.2** – A critério do COREN/RS, o objeto desta Licitação, poderá ser reduzido ou aumentado, de acordo com o contido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**12.3** – As licitantes poderão se fazer representar por pessoa que comprove tal condição documentalmente.

**12.4** – Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares dos LICITANTES.

**12.5** – As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**12.6** – É facultada ao COREN/RS ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**12.7** – Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, que não sejam dirimidas pela Comissão de Licitação, e que qualquer licitante não se dê por satisfeito e recorra à Justiça, será o da Justiça Federal de Porto Alegre-RS.

**12.8** – Os casos omissos serão resolvidos pelo COREN/RS.

Porto Alegre, 30 de março de 2006.

**Nilton Cabral Silva,**

Presidente da Comissão de Licitações do COREN/RS  
OAB/RS nº 53.047

**Louize Merye Lyra,**

Comissão de Licitações do COREN/RS  
Matrícula nº 284

**Helena Pontremoli Zabluk,**

Comissão de Licitações do COREN/RS  
COREN/RS nº 10.976